



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"
Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e01865a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

EDITAL Nº 02/2021

A Direção da EE "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS", vem por meio deste, de acordo com suas atribuições legais e com fundamento na Res. SEDUC nº 03 de 11.01.2021, tornar pública a seleção de Docente para a função gratificada de Professor Coordenador em nossa Unidade Escolar, tendo 01 (uma) vaga disponível.

Orientações para o Processo:

1. Dos requisitos para o exercício da função:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador na Unidade Escolar:

- a)- ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- III - ser portador de diploma de licenciatura plena.
- b) - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.
- c) - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação,
- d) - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o item C deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- e) - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Guilherme

2. Das atribuições do Professor Coordenador:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"

Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e01865a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - I. a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"
Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e01865a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

- II. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- III. 3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- IV. 4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos

3. Do perfil profissional e das exigências para o desempenho da função de Professor Coordenador:

- a) conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) apresentar conhecimento de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel e comunicação e pesquisa na Internet;
- e) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos;
- f) cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuída por todos os dias da semana e todos os horários de funcionamento da Escola.

4. Dos documentos necessários:

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"
Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e01865a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

f) Ficha 100 dos últimos 3 (três) anos;

g) Proposta de Trabalho para a função de Professor Coordenador, contendo as ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo do Estado de São Paulo e contendo a possibilidade de sua contribuição para esta Unidade Escolar. A Proposta de Trabalho, além do citado, deverá conter no mínimo:

g.1) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP ou outras avaliações externas, do segmento/nível no qual a escola atende;

g.2) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

g.3) Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

5. Da entrevista:

a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

b) A realização de entrevista será feita pelo Diretor de Escola, com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

6. Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a). Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico;

b). Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

7. Etapas:

a) **Inscrição e entrega da Proposta: De 01/03/2021 até 04/03/2021**, das 8h às 17h, na Unidade Escolar.

a.1) E.E. "Prof. Geraldo Eneas de Campos", na Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP

b) **Realização de entrevistas** pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino da Unidade, no **dia 05/03/2021**, respeitando a ordem de chegada dos interessados, conforme segue:

b.1) **Horário das 8h às 12h.**

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"
Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e01865a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

d) Indicação e designação do docente.

8. Disposições Finais:

- a). As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b). O docente que tiver sua designação cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 14 da Resolução SEDUC 3/2021, somente poderá ser novamente designado no ano civil subsequente ao da cessação. Exclui-se da restrição, o docente:
- b.1 - cuja designação tenha sido cessada em decorrência:
- de provimento de cargo docente na rede estadual de ensino;
 - de a unidade escolar deixar de comportar o posto de trabalho;
- b.2 - que vier a ser indicado para atuar como:
- PCNP, desde que seja proveniente de unidade escolar pertencente à mesma Diretoria de Ensino e seja designado para o novo posto tão logo cessada a designação como PC;
 - PC, desde que seja proveniente da Diretoria de Ensino de vinculação da unidade escolar e seja designado para o novo posto tão logo cessada a designação como PCNP.
- c). Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar, à luz da Resolução SEDUC 3/2021 e suas alterações e demais disposições legais.

Indaiatuba, 23 de fevereiro de 2021.


Priscila Maria Rodrigues dos Santos
RG: 17.672.169-1
Diretor de Escola
Indaiatuba / SP